

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA DO
PIRAÍ/RJ

119
Jf

PROC. 2008.006.000599-8

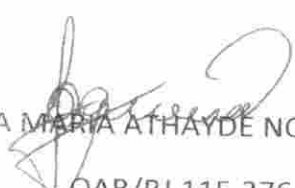
VERA LUCIA CUNHA DE SOUZA MARTINS, já qualificada nos autos, vem mui
respeitosamente à presença deste juízo para requerer o prosseguimento da
demanda, face a inércia da ré em adimplir com o termo de transação, por
consequente requer a penhora on-line conforme planilha anexa, já incluída a multa
de 10% do art. 475-J do CPC, visto as oportunidades oferecidas ao réu e a sua
omissão quanto ao pagamento.

FEBI 10ara 200904670491 07/10/09 17:05:15223408 01/13179

Nestes Termos

Pede Deferimento

Barra do Piraí, 07 de Outubro de 2009


ANA MARIA ATHAYDE NOGUEIRA

OAB/RJ 115.376



VERA LUCIA CUNHA DE SOUZA MARTINS	
Data de atualização dos valores: setembro/2009	
Indexador utilizado: TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ)	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 25/04/2008	
Acréscimo de 10,00% referente a multa.	Honorários advocatícios de 10,00%.

1 - condenação

12/3/2008 - 13.500,00

Juros moratórios de 25/04/2008 a 1/9/2009 - (17,0000%)

R\$.14.323,69

R\$.2.435,03

Sub-Total

Acréscimo de multa (10,00%)

Honorários advocatícios (10,00%)

TOTAL GERAL

(=) R\$.16.758,72

(+) R\$.1.675,87

(+) R\$.1.843,46

(=) R\$.20.278,05

Imprimir

[Retornar a pagina anterior](#)



2009.08.19.0006
13/01/2010

DESPACHO

Intime-se a Parte Executada, por seu Patrono, para pagamento em 15 (quinze) dias, na forma do disposto no Artigo 475-J do CPC.
Barra do Piraí, 14.12.2009.
Juiz de Direito AROLDO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
Autos devolvidos ao Cartório em 17.11.2009.

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei o ato supra/referido
para publicação no expediente de 11/01/2010.
Barra do Piraí, 17/12/2009
Ana Paula de S. M. RIVANTI-TAU-Mat.OJ-18.713

Proc: 0000619-29.2008.8.19.0006 (2008.006.000588-8)
Certifico e dou fé que o despacho de fls. foi publicado em
13/01/2010, na(s) folha(s) 364/371 da edição. Ano 2 - nº
88/2010 de DJE
Em 13/01/2010.

CERTIDÃO

Certifico que se encontra
_____ em
_____ em
Barra do Piraí 30/02/10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BARRA DO PIRAI

PROCESSO Nº 2008.006.000599-8

VERA LUCIA CUNHA DE SOUZA MARTINS, já qualificada na
inicial nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO em face da CIA.
EXCELSIOR DE SEGUROS S.A vem, dizer e requerer o que se segue:

A fim de dar prosseguimento a execução a Exequerente apresenta
planilha atualizada do valor devido pela ré:

Valor a ser atualizado	R\$ 13.500,00
Período de atualização monetária	de 12/03/2008 até 01/03/2010 (709 dias)
Tipo de juros	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros	12%
Período dos Juros	de 25/04/2008 até 01/03/2010 (666 dias)
Honorários 1% sobre valor corrigido + juros	10,00%
Índice de correção monetária	1,10543323
Valor corrigido	R\$ 14.923,35
Valor dos juros	R\$ 3.312,96
Valor corrigido + juros	R\$ 18.236,33
Total de honorários	R\$ 1.823,63
Total	R\$ 20.059,96
Total em UFIR	9.939,04

Conforme disposto no 475-J a ré deveria ter efetuado o pagamento no prazo de 15 dias a partir da publicação do acórdão. Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgamento do Resp 954.859, razão pela qual a planilha acima deve ser acrescida dos 10% referente a multa do 475-J, bem como dos honorários advocatícios da fase executória os quais requer sejam deferidos.

Valor total	Multa de 10%		Honorários	
Devido	art. 475-J	Subtotal	Execução 10%	TOTAL
R\$ 20.059,96	2.005,99	22.065,95	2.206,65	24.272,54

Outrossim, requer o prosseguimento do feito com a determinação da penhora on-line no valor de R\$ 24.272,54 (adição discriminada) em atendimento a ordem do art. 655 do CPC.

N. Termo

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 02 de março de 2010.

NEUSA TELES REVOREDO
OAB/RJ 29.490

PN 08.599-8

CONCLUSÃO

Aos 08 / 10 / 09 faço conclusos este
autos ao MM. Juiz de Direito DCUTOR
AROLD GONÇALVES PEREIRA JUNIOR

Paulo Marcondes AJ M 01/13178

CARGA P/XEROX

Aos 04 / 11 / 09 faço cargo destes autos p/xerox ao
Dr(a) Helena Cristiane local local DAB/ 115579

Simone Sant'Anna M&A
Analista Judiciário
Matr 01/123506

auto devolvido
04/11/09

Simone Sant'Anna Miguel
Analista Judiciário
Matr 01/123506

JUNTADA

Aos 10 / 11 / 2009 junto a estes autos o (a)
patricial que adiante se vê.

Simone Sant'Anna Miguel
Analista Judiciário
Matr 01/123506